- LEI Nº 381, de 28 de Agôsto de 1962

Dispõe sôbre pagamento de contribuições devidas pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino ao Instituto de Aposentadoría e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPESP).

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a recolher aos Cófres do Instituto de Aposentadoría e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos - (IAPESP),com séde em Belo Horizonte,a importância de vinte e oito - mil,doze cruzeiros e cinquenta centavos (cr$ 28.012,50),correspondente às diferênças havidas nos recolhimentos dos exercícios de 1958 até Junho de 1962;

§ único - As contribuições das diferenças em atrazo serão recolhidas mediante guias fornecidas pelo referido - Instituto,através do Banco do Brasil S/A,e na conformidade do débito por esta Prefeitura levantado e constante do Art.1º,desta Lei;

Art.2º- Para atender à despesa em pauta,fica aberto o crédito especial de Cr$ 28.012,50 (vinte e oito mil e doze cruzeiros e cinquenta centavos);

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando,portanto,a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei haja de pertencer,que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino,aos 28 dias de Agôsto de mil novecentos e ~~sessenta~~ e dois (1962).

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

Regist.L.n.2 fls.18v/19